

**REGULAMENTO DESCONTO INDICAÇÃO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA  
MODALIDADE PRESENCIAL DA UNESC**

A **Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC** mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, torna pública aos interessados as normas que regulamentam a concessão e usufruto do **DESCONTO INDICAÇÃO** para os acadêmicos veteranos, considerados aqueles que estejam matriculados à partir da segunda fase de um dos cursos de graduação presencial da Unesc, e que indicarem acadêmicos ingressantes para 2021/1 nos  **cursos de graduação presencial**, conforme os critérios estabelecidos pela Unesc.

**1. DESCONTO INDICAÇÃO**

1.1. Poderá ser concedido desconto de R\$300,00 (trezentos reais) por cada novo aluno indicado, limitado a 5 indicações, ou seja, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de desconto, diluídos à partir da segunda mensalidade do segundo semestre de 2021, para acadêmicos veteranos, considerados aqueles que estejam matriculados à partir da segunda fase de um dos cursos de graduação presencial da Unesc, e que indicarem acadêmicos ingressantes para 2021/1 nos  **cursos de graduação presencial**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. O desconto será lançado à partir da segunda mensalidade do veterano que fez a(s) indicação(ões) nas parcelas do segundo semestre de 2021;
2. O desconto ao veterano que fez as indicações será limitado ao valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
3. O veterano deverá cursar o segundo semestre de 2021 para usufruir do desconto;
4. O novo aluno indicado deverá concluir o primeiro semestre de 2021/1, sob pena de não concessão do desconto;
5. O novo aluno indicado não pode ter participado de outros processos seletivos de ingresso para 2021/1 na Unesc, tais como Prouni e Vestibular Acafe;
6. O novo aluno indicado não poderá ter tido vínculo acadêmico anterior na Unesc nos semestres 2019/2, 2020/1 e 2020/2;
7. O novo aluno indicado deverá ser aprovado em processo seletivo de ingresso da Unesc conforme as vagas disponibilizadas e efetivar matrícula;
8. O veterano deverá formalizar as indicações no sistema acadêmico Minha Unesc.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

1.2 A concessão do desconto ao veterano será realizada com base na situação acadêmica do veterano e do indicado, conforme item 1.1 supra, e na quantidade de novos alunos indicados após o término do primeiro semestre de 2021.

1.3. A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso para modalidade a distância ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso pelo veterano, automaticamente cancela a concessão do desconto de forma definitiva.

1.4 A concessão do desconto poderá ser revogada em caso de infração cometida pelo veterano beneficiário nos termos do Regimento Geral da Unesc.

## 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O estudante veterano deverá realizar a indicação de novos alunos seguindo as seguintes instruções.

Etapa do procedimento:

1. Acessa o "Minha Unesc" – Centac Online;
2. Seleciona o serviço **Desconto Indicação**;
3. Inserir o CPF, nome completo, telefone e e-mail do novo aluno indicado;
4. Confirma a inserção do indicado;
5. Finaliza o serviço de solicitação.

2.2. O acompanhamento da lista de indicados pelo veterano estará disponível no Minha Unesc – Centac Online.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A concessão do benefício aqui previsto fica condicionado a aprovação do novo aluno indicado em processo seletivo próprio de ingresso na Unesc e a disponibilidade de vagas estabelecidas exclusivamente pela Unesc, conforme regras estabelecidas em edital.

3.2. Em caráter de exceção será permitida a cumulação do Desconto Indicação com os demais descontos e bolsas institucionais, no entanto, se o acumulado ultrapassar o valor da mensalidade não haverá qualquer reembolso, ficando facultado ao acadêmico utilizar os valores excedentes, **exclusivamente no semestre posterior a indicação**, para pagamento de outras atividades ofertadas pela Unesc, tais como cursos de extensão, de idiomas, academia, taxas acadêmicas, mensalidade de cursos de pós-graduação lato sensu, em benefício próprio.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

3.3. Caso o valor excedente não seja utilizado no prazo indicado no item anterior, será considerado como renúncia tácita.

3.4. Em caso de cumulação com benefícios custeados com recursos públicos, quando o próprio fomento permitir, o acumulado não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, realizando-se redução no percentual concedido pela UNESC, não havendo qualquer reembolso ou sobra de bolsa.

3.5. Em caso de cumulação com programas de financiamento os valores do Desconto Indicação deverão ser deduzidos do valor a ser financiado.

3.6. Os cursos com vagas ociosas são definidos exclusivamente pela Unesc conforme parâmetros institucionais.

3.7. O desconto é facultativo, inexistindo qualquer obrigação de manutenção de oferta, seguindo as normativas da UNESC, podendo serem revogados a qualquer tempo a livre critério da Unesc, sendo ainda pessoais e intransferíveis.

3.8. A presente campanha terá validade para aqueles que realizarem matrícula para o 1º semestre de 2021 a partir de 01/09/2020.

3.9. Casos omissos serão sanados pela Reitoria da Unesc.

Criciúma/SC, 01 de setembro de 2020.



**Prof.ª Dra. LUCIANE BISOGNIN CERETTA**  
**PRESIDENTE DO CONSU**